

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCOOP/RS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023**

***Boletim 01***

A Pregoeira do Sescoop/RS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n. 005/2023 da mesma entidade, vem apresentar resposta aos questionamentos realizados por possíveis licitantes, nos termos que seguem:

- A) Será necessário disponibilizar sistema Selfebooking de autoatendimento?**
- B) Serão aceitas agências "consolidadas" no pregão?**
- C) Será aceita taxa de agenciamento com valores negativos? Exemplo (-R\$ 1,00). Se sim este desconto deverá ser dado no bilhete?**
- D) Em caso de taxa mínima de R\$ 0,00 (zero real) será realizado sorteio para definir o vencedor de propostas empatadas?**
- E) Haverá etapa de lances objetivando valores menores que zero?**
- F) Será aceito valor para o agenciamento igual a zero?**
- G) Será aceito valor negativo (desconto) para o valor do agenciamento?**

**Resposta A):** Não será necessário. Após assinatura do contrato, as solicitações de cotação serão enviadas e recebidas por e-mail e em último caso, a título de exceção, por telefone, conforme *item 4 do ANEXO 05 do edital*.

**Resposta B):** Conforme *item 4.1 do edital*, será admitida a participação de quaisquer pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em documento equivalente especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo 6 - DA HABILITAÇÃO, inclusive agências consolidadas, desde que atendam o disposto anteriormente.

**Resposta C,D,E,F,G):** No que tange ao menor preço aceitável de propostas, esclarece-se que serão aceitos valores positivos ou zerados. **Não serão admitidas taxas negativas.**

Haverá etapa de lances para obtenção da menor taxa. Caso haja empate de propostas e estas coincidam com taxa igual a R\$ 0,00 (zero real), será realizado sorteio para definir o vencedor de propostas empatadas conforme *item 7.3.9 do edital*.

Visando compatibilizar os preços finais ofertados, não serão aceitas mais de duas casas decimais após a vírgula (*item 5.1, b do edital*), sendo desprezadas as demais, se houverem.

Oportunamente, ressalta-se que caso alguma licitante alegue inexecutabilidade nos pontos anteriormente esclarecidos neste boletim que a questão da exequibilidade de propostas com valores irrisórios ou zerados, em licitações para contratação de agência de viagens tem sido tratada em diversos momentos pelo Tribunal de Contas da União, como se lê, por exemplo, em trecho do Acórdão nº 1.314/2014 – Plenário – Análise técnica: (...) 18. Com efeito, já se sabe das negociações de praxe no mercado de passagens aéreas, em que as companhias aéreas oferecem incentivos às agências em função do volume de vendas e do cumprimento de metas. E entendemos que esses incentivos são pagos a partir do volume de vendas total de uma agência, não apenas daquelas decorrentes do contrato com um órgão público específico. E se diversos contratos com a administração pública vêm sendo cumpridos dessa forma, então

faticamente demonstra-se sua exequibilidade, ainda que sem transparência para um dos lados. 19. Logo, pode-se concluir que, levando em conta as características peculiares do mercado de passagens aéreas, as exigências de demonstração da exequibilidade a partir da análise de planilha de custos ou a eliminação de propostas de valor irrisório são práticas ineficazes, porque não há ainda uma forma de calcular analiticamente e afirmar com segurança qual valor seria exequível, razoável e justo para remunerar tais serviços, cobrindo os custos e gerando lucros para as empresas contratadas, sem que haja prejuízo de qualquer forma para o erário. As práticas acima apenas podem onerar os custos desses serviços para o órgão sem benefícios diretos garantidos (...).

O Presente boletim será publicado no site do SESCOOP/RS:  
<http://www.sescoopr.rs.br/publicacoes/licitacoes/>

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Luciana Futuro Pfitscher  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações